



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ

LEI Nº 11 /93

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ADOTAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ererê, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal decretou e Eu sanciono e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aumento linear de 100% (cem por cento), para os vencimentos, representações e gratificações dos Servidores do Município, a vigorar a partir de 1º de Maio de 1993.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se insuficiente .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ererê, Estado do Ceara, em 03 de Junho de 1.993.